



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

[www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br)

Santo Antônio da Platina, 03 de novembro de 2025.

**Of. nº. 096/2025-DMOP**

Exmo. Sr.

**LUCIANO ALMEIDA DE MORAES**

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 101/2025**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **101**, de 03 de novembro de 2025, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial para a aquisição de uniformes para os alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como a compra de materiais de expediente e pedagógico necessários ao pleno funcionamento das unidades escolares.

Atenciosamente,

**GILSON DE JESUS ESTEVES**

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**  
**Estado do Paraná**

**PROJETO DE LEI Nº 101, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 1.511.324,59 (um milhão, quinhentos e onze mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), na forma em que especifica abaixo".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 1.511.324,59 (um milhão, quinhentos e onze mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR                      |                                                            |                  |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------|
| Secretaria Municipal de Educação e Esporte         |                                                            |                  |
| Unidade Orçamentária: 09.003                       | Escolas Municipais de Ensino Fundamental                   |                  |
| Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0188.2122 | Atividade: Ensino Fundamental                              |                  |
| Elemento de Despesa                                | Fonte de Recurso                                           | Valor            |
| 3390300000 - Material de consumo                   | 00107-SALÁRIO EDUCAÇÃO                                     | R\$ 1.111.324,59 |
| Secretaria Municipal de Educação e Esporte         |                                                            |                  |
| Unidade Orçamentária: 09.004                       | Centros Municipais de Educação Infantil                    |                  |
| Funcional Programática: 09.004.0012.0365.0185.2115 | Atividade: Cmeis - Centros Municipais de Educação Infantil |                  |
| Elemento de Despesa                                | Fonte de Recurso                                           | Valor            |
| 3390300000-Material de consumo                     | 00107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO                                   | R\$ 400.000,00   |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.511.324,59     |                                                            |                  |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

**Programa:** 0185 - CRECHES

| Nº   | Ação                                            | Produto           | Unidade Medida            | Meta | Valor          | Recurso                |
|------|-------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|------|----------------|------------------------|
| 2115 | Cmeis - Centros Municipais de Educação Infantil | Educação Infantil | Outras Unidades e Medidas | 0    | R\$ 400.000,00 | 00107-SALÁRIO EDUCAÇÃO |

**Programa:** 0188 – ENSINO REGULAR

| Nº   | Ação               | Produto            | Unidade Medida            | Meta | Valor            | Recurso                |
|------|--------------------|--------------------|---------------------------|------|------------------|------------------------|
| 2122 | Ensino Fundamental | Ensino Fundamental | Outras Unidades e Medidas | 0    | R\$ 1.111.324,59 | 00107-SALÁRIO EDUCAÇÃO |

**Art. 4º** Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

|           |                                                      |                    |                           |
|-----------|------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|
| Órgão:    | 09 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte      |                    |                           |
| Programa: | 0185 - CRECHES                                       |                    |                           |
| Ação:     | 2115 - Cmeis-Centros Municipais de Educação Infantil |                    |                           |
| Produto:  | Educação Infantil                                    | Unidade de Medida: | Outras Unidades e Medidas |
| Vínculo:  | 00107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO                             |                    |                           |

| Ano                            | Meta Física | Meta Financeira   |
|--------------------------------|-------------|-------------------|
| 2025                           | 0           | 400.000,00        |
| <b>Valor Total do Programa</b> | <b>0</b>    | <b>400.000,00</b> |

|                  |                           |                           |                           |
|------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| <b>Programa:</b> | 0188 – ENSINO REGULAR     |                           |                           |
| <b>Ação:</b>     | 2122 - Ensino Fundamental |                           |                           |
| <b>Produto:</b>  | Ensino Fundamental        | <b>Unidade de Medida:</b> | Outras Unidades e Medidas |
| <b>Vínculo:</b>  | 00107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO  |                           |                           |



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**  
**Estado do Paraná**

---

| Ano                            | MetaFísica | MetaFinanceira      |
|--------------------------------|------------|---------------------|
| 2025                           | 0          | 1.111.324,59        |
| <b>Valor Total do Programa</b> | <b>0</b>   | <b>1.111.324,59</b> |

**Art. 5º** O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 3 de novembro de 2025.

**GILSON DE JESUS ESTEVES**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00  
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 101/2025**

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 278/2025, solicita abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.111.324,59 (um milhão, cento e onze mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), a cobertura orçamentária necessária para estas despesas será realizada mediante utilização de **superávit financeiro de exercícios anteriores**, proveniente da Fonte 107 –SALÁRIO EDUCAÇÃO.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a utilização de recursos para a aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para a compra de materiais de expediente e materiais pedagógicos necessários ao adequado funcionamento das unidades escolares. A medida também contempla a cobertura de outras despesas inerentes ao atendimento das demandas educacionais que possam vir a ocorrer no decorrer do exercício.

A disponibilização de uniformes e materiais pedagógicos contribui diretamente para a promoção da equidade, da segurança e da identidade visual dos estudantes, além de garantir melhores condições de aprendizagem, organização e desenvolvimento das atividades escolares. Tais ações reforçam o compromisso da Administração Municipal com a qualidade do ensino e com a oferta de recursos adequados ao processo educativo.

Estamos encaminhando anexo ao processo, os demais documentos pertinentes à matéria.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

**GILSON DE JESUS ESTEVES**  
Prefeito Municipal